



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 209/2009 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental para o Quadriênio 2010/2013”.

A Câmara Municipal de Gonzaga – MG aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG para o quadriênio de 2009 a 2013 em atendimento ao disposto no parágrafo primeiro de Art. 165 da Constituição Federal onde estabelece os programas e diretrizes para administração Municipal para as Receitas e Despesas Correntes e de Capital e outras delas decorrentes, constantes dos anexos I a IX, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - As prioridades para o exercício financeiro de 2010, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de Gonzaga – MG, em termos de Receitas e Despesas estão especificadas nos quadros anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Executivo através de Projeto de Lei específico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores e programas, incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações requeiram mudanças no orçamento fiscal do município.

§ 1º - Nos Casos previstos no **Caput** deste artigo, o Poder Executivo fica obrigado a proceder a expedição de Decreto evidenciando as justificativas para assunção das medidas.

§ 2º - As importâncias referentes aos exercícios de 2010/2013 estimadas a preços de 2009 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 152/2005, a partir de 1º de Janeiro de 2010.

Gonzaga – MG, 25 de novembro de 2009.

**Efigênia Maria Magalhães
Prefeita Municipal**